

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.945/0001-14

Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul/MG-CEP.39.500-00

**Gabinete do Prefeito/Telefax: 3811-1059 - Sec. Adm. Proc Jur.3811-1050 - Sec. Finanças
3811-1766 Sec. Saúde/Ação Social 3811-1649 Sec. Governo 3811-1042
Contábil 3811-1080 - Sec. Educação 3811-1101**

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Município de Monte Azul/MG., ente federativo inscrito no CNPJ nº 18.650.945/0001-14, estabelecido à Praça Cel. Jonathas, nº 220, centro, em Monte Azul - MG., Cep. 39.500-000, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna-se pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a contrato administrativo, por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil e disposições da Lei Municipal nº 306/93, e as normas constantes deste Edital e seu anexo, a realizar-se à no dia **27/01/2020, no horário das 08:00 às 11:00 horas, por ordem de apresentação, na Rua Governador Magalhães Pinto, nº 523-B, Bairro São Geraldo, em Monte Azul - MG., Cep. 39.500-000.(Prédio da Secretaria Municipal de Educação).**

As inscrições ocorrerão entre os dias **20/01/2020 à 24/01/2020, no horário das 08:00**

às 12:00 horas, na Rua Governador Magalhães Pinto, nº 523-B, Bairro São Geraldo, em Monte Azul - MG., Cep. 39.500-000.(Prédio da Secretaria Municipal de Educação).

O presente edital será publicado na integra no site oficial municipal: **www.monteazul.mg.gov.br**, e extrato dele uma vez em jornal de grande circulação regional, com antecedência mínima de 05 dias antes do encerramento das inscrições.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- Este Processo Seletivo será regido pelo presente regulamento e sua condução ficará a cargo da Comissão Avaliadora, composta por cinco (05) servidores públicos municipais, nomeada através de Decreto Municipal, que poderá valer-se-á de auxiliares.

1.2- Tal Processo visa selecionar os profissionais abaixo mencionados para a Secretaria Municipal de Educação em preenchimento a vagas aparentes ou originadas por afastamento temporário de servidores efetivos não preenchidas por candidatos aprovados em concurso público vigente.

A) Das Vagas

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO
Professor-Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil acompanhada do Histórico Escolar Final ou • Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final ou • Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil acompanhada do Histórico Escolar Final.

Professor - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental acompanhada do Histórico Escolar Final ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental acompanhada do Histórico Escolar Final.
Professor - Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena para o cargo pleiteado acompanhada do Histórico Escolar Final ou Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final. Autorização para lecionar a título precário (CAT).
Professor - Matemática	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena para o cargo pleiteado acompanhada do Histórico Escolar Final acompanhada do Histórico Escolar Final ou Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final. Autorização para lecionar a título precário (CAT).
Professor - Ciências	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena para o cargo pleiteado acompanhada do Histórico Escolar Final ou Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final. Autorização para lecionar a título precário (CAT).
Professor - Geografia	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena para o cargo pleiteado acompanhada do Histórico Escolar Final ou Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final. Autorização para lecionar a título precário (CAT).
Professor- História	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena para o cargo pleiteado acompanhada do Histórico Escolar Final ou Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final. Autorização para lecionar a título precário (CAT).
Professor - Inglês	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena para o cargo pleiteado acompanhada do Histórico Escolar Final ou Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final. Autorização para lecionar a título precário (CAT).
Professor MaPB - Educação Física	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Educação Física acompanhada do Histórico Escolar Final e Comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF e Curso Básico de Primeiros Socorros, conforme Lei Municipal 4.046/2014. Autorização para lecionar a título precário (CAT).

1.3- Este Processo será realizado em uma única 02 (duas) etapas, denominada Análise Curricular/Documental e Entrevista Funcional, assim composta:

- 1.3.1. Titulação; caráter classificatório/eliminatório;
- 1.3.2. Comprovação de atuação profissional; caráter classificatório/eliminatório;
- 1.3.3. Entrevista pessoal/funcional caráter classificatório / eliminatório;

CARATER	PONTUAÇÃO
TÍTULOS – MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO/OBRIGATÓRIO COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL.	CLASSIFICATORIO/ELIMINATORIO 00
EXPERIENCIA MÍNIMA NA REDE PÚBLICA OU NA INICIATIVA PRIVADA. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL.	CLASSIFICATORIO/ELIMINATORIO 05
ENTREVISTA FUNCIONAL	CLASSIFICATORIO/ELIMINATORIO 10

É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA LEGIVEL DOS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CARGO PLEITEADO POR OCASIÃO DA ENTREVISTA FUNCIONAL.

2 - DAS FUNÇÕES:

A-) PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Possuir a devida habilitação profissional do cargo. Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; ter planejamento das aulas, estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

B-) PROFESSOR DE 1º AO 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Possuir a devida habilitação profissional do cargo. Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; ter planejamento das aulas, estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

C – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Possuir a devida habilitação profissional do cargo. Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; ter planejamento das aulas, estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Executar tarefas afins com a educação.

2-9) DAS FUNÇÕES OFERECIDAS, REQUISITOS BÁSICOS, NÚMERO DE VAGAS, QUADRO DE RESERVASM, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL E AS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS - Vide quadro abaixo:

Cargo	Vaga s imed ia tas	Quadr o de reserv as	Remuner ação básica	Carga horaria	Local de Exercício
Professo r da Educaçã	01	00	R\$998,00	24ho ras/ sema	Pajeu

o Infantil				nais	
Professor da Educação Infantil	01	00	R\$998,00	24horas/ semanais	Cana Brava
Professor da Educação Infantil	01	00	R\$998,00	24horas/ semanais	Socó
Professor da Educação Infantil	01	00	R\$998,00	24horas/ semanais	Pedreira
Professor da Educação Infantil	01	00	R\$998,00	24horas/ semanais	Sao Sebastião
Professor da Educação Infantil	01	00	R\$998,00	24horas/ semanais	Riachinho
Professor da Educação Infantil	01	00	R\$998,00	24horas/ semanais	Barreirinho
Professor Anos Iniciais	02	00	R\$998,00	24horas/ semanais	Socó
Professor Anos Iniciais	01	00	R\$998,00	24horas/ semanais	São Sebastião
Professor Matemática	01	00	R\$13,87 aula	20aulas/semana	São Sebastião
Professor Historia	01	00	R\$13,87 aula	18aulas/semana	Socó
Professor Geografia	01	00	R\$13,87 aula	18aulas/semana	Moreira São Sebastião
Professor Ingles	02	00	R\$13,87 aula	20aulas/semana	Cana Brava Soco Sao Sebastiao Moreira

Professor Ciências	01	00	R\$13,87 aula	24au las/s ema na	Socó São Sebastião
-----------------------	----	----	---------------	----------------------------	-----------------------

2.09) - Será observado para fins de contratação primeiramente a ordem classificatória do Concurso Público 001/2018, no tocante aos cargos e vagas respectivas, devendo os interessados se habilitarem, para todos os efeitos legais.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal/88;
- 3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 3.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- 3.4 - Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- 3.5 - Entregar a Ficha de Inscrição e dados de currículo preenchido corretamente (sem rasuras), e devidamente assinado;
- 3.6 - Na entrega da Ficha de Inscrição, os(as) candidatos(as) receberão a comprovação de sua inscrição;
- 3.7 Será inscrito(a) somente o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste Edital, e não ter sido dispensado a bem do serviço público (esfera federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta), de cargo efetivo em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa.

4- DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas destinadas a cada Função, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.2. Para concorrer à vaga destinada a candidato (a) com deficiência, este (a) deverá declarar-se pessoa com deficiência, informando na Ficha de Inscrição o grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
4.3. O(A) candidato(a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica vinculada a Administração Pública Municipal, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do(a) Candidato(a) ou não, e o grau da deficiência que determinará estar ou não apto para o exercício da função para a qual se inscreveu.

4.4- O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, declarar-se portador de alguma deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

4.5- A inobservância do disposto neste Edital ou a reprovação na perícia médica, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência ,

4.6. As vagas definidas no subitem 4.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação dentro das respectivas Funções.

4.7 - O/A candidato(a) que se declarar portador de alguma deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8- A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos(as) em tais condições.

5- DA INSCRIÇÃO

- A inscrição do(a) Candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado será efetivada via preenchimento de Ficha de Inscrição e Dados Curriculares, impressa e devidamente assinada, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Rua Governador Magalhães Pinto, nº 523-B, Bairro São Geraldo, em Monte Azul - MG., Cep. 39.500-000.(Prédio da Secretaria Municipal de Educação) entre os dias 20/01/2020 à 24/01/2020.

5.1 -no horário das 08:00 às 12:00 horas.

5.2 - A exatidão das informações prestadas a Ficha de Inscrição e os dados de currículo são de inteira responsabilidade do(a) Candidato(a), dispondo o Município do direito de cancelar a inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem

prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimentos incorreto e/ou incompletos dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.

5.4 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

5.5 - Não será aceito qualquer documento via fax, via postal, via e-mail e/ou por outro meio que não seja o estipulado no subitem 5.1 deste Edital;

5.6 - As inscrições, por procuração, só serão aceitas se este instrumento tiver registro em cartório e o procurador estiver devidamente identificado e documentado no ato da entrega da Ficha de Inscrição.

5.7 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Avaliação o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo I e preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

5.8 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.9 - O (A) Candidato(a) somente será considerado(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5.1.

5.10- Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

5.11- O(A) Candidato(a) poderá se inscrever somente para uma vaga, prevalecendo a última inscrição efetivada durante o período aberto para inscrições, disposto no subitem 5.1 deste Edital

5.13 - A análise de currículo e documentação será pontuada conforme o descrito nos quadros abaixo:

Quadro de Titulação:

	CARATER	PONTUAÇÃO
TÍTULOS – MINIMO PARA O EXERCICIO DO CARGO/OBRIGATÓRIO COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL.	CLASSIFICATORIO/ELIMINATO RIO	00
EXPERIENCIA MÍNIMA NA REDE	CLASSIFICATORIO/ELIMINATO RIO	05

PUBLICA OU NA INICIATIVA PRIVADA.		
COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL.		
ENTREVISTA FUNCIONAL	CLASSIFICATORIO/ELIMINATORIO	10

É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA LEGIVEL DOS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CARGO PLEITEADO POR OCASIÃO DA ENTREVISTA FUNCIONAL.

6 - DOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E CONVOCAÇÃO

- 6.1 – Ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;
- 6.2- O/A Classificado(a) na análise curricular terá seu nome publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Monte Azul.
- 6.3- O/A Classificado(a) terá que apresentar documentação original, comprobatória dos dados e informações preenchidas na Ficha de Inscrição e curriculares mediante chamamento público pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.4- Será automaticamente eliminado deste Processo, o(a) Candidato(a) que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição e que servirão para análise e critério de classificação;
- 6.5 - A análise curricular será efetuada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.5 - Cada título será considerado uma única vez.
- 6.6 - Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, de monitoria ou de bolsa de estudo.
- 6.7- Será automaticamente, considerado desistente e eliminado deste Processo Seletivo, o/a Candidato(a) que não comparecer no local, na data e hora estabelecidas na convocação;
- 6.8- A convocação para contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos(as) Candidatos(as), a qual decorrerá dos critérios elencados no presente Edital.
- 6.9- A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao (a) Candidato(a) o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas expectativa de ser convocado e contratado; ficando este ato condicionado à oportunidade e à conveniência da Administração Pública e a vigência deste Edital.

7- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 - Se mais de um(a) candidato(a) obtiver a mesma pontuação final, que será a nota obtida na soma da pontuação da experiência de atuação e entrevista funcional , considerar-se-á, para efeito de desempate o candidato mais idoso.

8- DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 - A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e à necessidade da Administração Pública Municipal.
- 8.2 - A convocação para o contrato administrativo, dar-se-á por meio de convocação por correspondência oficial desta Secretaria, publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Monte Azul.
- 8.3 - O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.
- 8.4 – São condições para a contratação:
- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
 - b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;
 - c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

- d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, bem como instituição que receba recursos públicos municipais, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
- e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitida em Lei.

9- DOS RECURSOS

- 9.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e, entregues sob protocolo pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado, constando o nome do(a) candidato(a), número da inscrição e endereço para correspondência e telefone;
- 9.2 - O prazo para interposição de recurso será em dias úteis, nos casos de:
 - 9.2.1 - Edital (um dia útil após sua publicação);
 - 9.2.3 - Resultado (um dia útil após a publicação do resultado);
- 9.3 - Admitido o recurso, caberá a Comissão do Processo Seletivo se manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será publicada oficialmente.
- 9.4- Não será encaminhada resposta individual ao(a) candidato(a).
- 9.5 - O resultado de cada recurso será afixado no mural da Prefeitura Municipal.
- 9.6- Todos os recursos serão analisados e as alterações da ordem classificatória serão divulgadas no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Monte Azul, quando da divulgação do resultado final já homologado. .
- 9.7 -. Não será aceito recurso enviado por fax, correio ou qualquer outro meio.
- 9.8-. Recurso, cujo teor desrespeite a Comissão, será sumariamente indeferido.

10- DO RESULTADO:

- 10.1 - O resultado classificatório será publicado no dia 29/01/2020.**
- 10.2 - O resultado será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG, sito à Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, em Monte Azul - MG. Cep. 39.500-000.**

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

11.2 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

11.3 - O/A candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado pelo telefone: (38) 3811-1101 da Secretaria Municipal de Educação, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

11.4- É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.5 - A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal ou rescindido, observando as legislações pertinentes.

11.6 - Os candidatos aprovados serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais e dos exames médicos complementares, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

11.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo e encaminhados à Procuradoria do Município.

11.8 - Quaisquer alterações nas regras somente poderão ser feitas por meio de Edital Retificador, com publicação em Jornal de grande circulação.

11.9 - O processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo, nomeado por Portaria Municipal,

11.10- O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será 12 meses, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Monte Azul, MG., 08 de Janeiro de 2020.

Alexandre Augusto Fernandes de
Oliveira Prefeito Municipal